



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 948, DE 04 DE ABRIL DE 2016.



SÚMULA: "Institui o dia 30 de outubro como o Dia Municipal da Merendeira Escolar e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

FÁÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 04/04/2016

Art. 1º Fica instituído no Município de Matupá – MT, o dia 30 de outubro como o "Dia Municipal da Merendeira Escolar".

§ 1º Até o dia 10 de setembro de cada ano, as merendeiras realizarão votação secreta para eleição daquela que será homenageada representando a categoria, na última sessão ordinária do mês de outubro na Câmara de Vereadores, no espaço destinado a convidados especiais.

§ 2º A seleção da merendeira, através de votação secreta a que alude o parágrafo primeiro, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do nome da escolhida à Câmara Municipal até o dia 20 do mês da escolha.

Art. 2º O "Dia Municipal da Merendeira Escolar" tem como objetivo o reconhecimento e a valorização do ofício desta profissional.

Art. 3º No mês de outubro de cada ano, fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com unidades de ensino do município para o desenvolvimento de atividades voltadas à valorização e aperfeiçoamento destas profissionais.

Art. 4º. A data prevista no art. 1º, deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra: 04/04/2016
Luiza Rosa do